



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 88-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.451, DE 13 DE ABRIL DE 1.989

Autoriza o Executivo a adquirir imóvel do município.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de 10,235 alqueires ou ainda 24,771 has. de terras, sem Benfeitorias, encravada na Fazenda São Domingos ou Morais, neste distrito e município de Uchoa, Comarca de São José do Rio-Preto, Estado de São Paulo, nas confrontações de José Lopes Dias, Paulo Bernardo (antigamente Weldon Antonio Lainetti), Arlindo - Justino de Freitas (antigamente Diogo Ruiz Lourenço), Estrada Municipal Uchoa-Tabapuã, Reinaldo Caetano, (antigamente João Domiciano Pinto), Osvaldo Valicelli, Carolina Camilo Pinto da Silva, Eduardo Benedito Hidalgo, José Capovilla (antigamente João Carlos Camilo Pinto), Maria Aparecida da Silva Lourenço (antigamente Vicentino Camilo Pinto), José Camilo Pinto, João Martinez Garcia, Ana Camilo Pinto Ferreira, Waldomiro Pereira, Sebastião dos Santos Ferro, havida, além de mais, pela matrícula 15.536 no 2º. - Cartório Imobiliário desta Comarca.

Artigo 2º. - Para cumprimento do disposto no artigo 1º., fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento com o crédito especial autorizado pela Lei Municipal número 1.444, de 29 de março de 1.989.

Artigo 3º. - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 13 dias do mês de abril do ano de 1.989.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA